



A MULHER NO RAMO JURÍDICO¹

Marciely Carpes²

RESUMO: Este artigo tem por objetivo trazer informações aos leitores e principalmente aos acadêmicos de Direito de todas as instituições a evolução da mulher na sociedade e principalmente no trabalho jurídico. Antigamente a mulher não tinha direito a voto, licença maternidade e afins, e nos tempos atuais ainda buscam a sua inserção na sociedade sem haver diferenças em relação aos homens, mas será que as mulheres ainda enfrentam uma desigualdade de gênero no ramo jurídico? A pesquisa tem o intuito de buscar demonstrar as desigualdades de gênero no âmbito do trabalho e meio social contribuindo para boas oportunidades para quaisquer indivíduos que queiram um espaço no corpo social civil. O método de procedimento a ser usado será o histórico, pois a mulher entra no mercado de trabalho e na sociedade a partir de um processo gradativo. A abordagem será dedutiva porquanto irá parir de aspectos gerais para chegar em pontos específicos e a forma de abordagem será qualitativa sendo usada a relação do mundo real e objetivo geral descritivo visto que ao longo do artigo será apresentados fenômenos e fatos a um diagnóstico do problema. A técnica da pesquisa será bibliográfico uma vez que irá ser elaborado a partir de dissertações e artigos.

PALAVRAS-CHAVE: Direito. Igualdade. Jurídico. Mulher. Trabalho

INTRODUÇÃO:

Neste presente artigo irá ser abordada a trajetória que as mulheres enfrentaram para hoje estarem ocupando inúmeros cargos profissionais importantes no ramo jurídico. Mesmo com algumas barreiras de desigualdade de gênero, conseguiram transpor o papel de uma “dona de casa” para profissionais que ocupam cargos do ramo jurídico. Apesar de todo esse desenvolvimento, ainda é possível encontrar algumas desigualdades de gênero. A Constituição Federal de 1988 consagrou em seu art.5 que “Todos são iguais perante a lei...”, entretanto a realidade vivida é divergente no que

¹ O presente artigo foi elaborado para a disciplina do Direito do Trabalho como meio de avaliação

² Acadêmica do IV semestre do curso de Direito na Faculdade de Direito de Santa Maria-Fadisma, e-mail: marcielycarpes@hotmail.com



tange sua aplicação. Ao ser analisado isso, é indispensável dizer que essas ocorrências acontecem desde o passado, fazendo com o que essa desigualdade atinja as mulheres no ramo do trabalho jurídico até os dias atuais.

Com isso percebe-se que o sexo feminino ainda batalha para ter seu valor reconhecido na sociedade e no mercado de trabalho. Essa questão suscita um debate constante porquanto apesar de ser um mundo avançado tanto em direitos como em modernidade ainda há problemas a enfrentar quando o assunto for desigualdade de gênero, independentemente de haver ocorrido muitos avanços, ainda cabe às pessoas algumas mudanças.

Ao longo do trabalho irá ser contextualizada a história da mulher, como ingressou no mercado de trabalho e principalmente no ramo jurídico, se ainda enfrenta a desigualdade de gênero e como foi sua trajetória até conseguir as conquistas no ramo do trabalho, que por mais que tenha passado por inúmeras dificuldades, batalhou por seus direitos e hoje participa de cargos profissionais de níveis elevados no ramo jurídico; destruiu algumas barreiras e preconceitos, obteve conquista em relação a legislação, direito do próprio corpo, ir e vir, na política tanto para voto como para se eleger e de não ter mais a obrigação de ser apenas uma “dona de casa”. No primeiro capítulo será abordado a desigualdade de gênero, no segundo capítulo a progressão da mulher no cenário cultural jurídico e o terceiro e último capítulo, existe desigualdade de gênero no mundo jurídico? O fim desejado é buscar romper as barreiras da desigualdade de gênero, responder as dúvidas ao longo do artigo e mostrar a resistência das mulheres até obter um reconhecimento no cenário jurídico. A abordagem será dedutiva porquanto irá partir de aspectos gerais para chegar em pontos específicos e a forma de abordagem será qualitativa sendo usada a relação do mundo real e objetivo geral descritivo visto que ao longo do artigo serão apresentados fenômenos e fatos a um diagnóstico do problema. A técnica da pesquisa será bibliográfica uma vez que irá ser elaborado a partir de dissertações e artigos.

1. DESIGUALDADE DE GÊNERO



A desigualdade de gênero é um fenômeno social e cultural em que ocorre uma discriminação devido ao seu gênero, este sempre foi um problema universal, alguns países como o Brasil tiveram alguns avanços, outros vivem como nos primórdios, mas, sobretudo a maior parte do mundo progrediu. Nas relações de trabalho a mulher sempre foi tratada de forma discriminatória e desigual, a diferenciação no trabalho em relação à mulher sempre existiu e persiste nos dias atuais.

A desigualdade de gênero surgiu a partir do momento em que se encara por razões biológicas que a mulher é inferior ao gênero masculino.

O que justifica a existência de um ramo do direito do trabalho que trate especificamente do trabalho da mulher é o preconceito que elas sofrem por conta de dois fatores: o biológico, da discriminação que enfrentam por conta das diferenças existentes entre homens e mulheres...; e o social, em que as mulheres, desde o início da industrialização – foram e ainda são em muitos casos – discriminadas apenas por serem mulheres. E é este o preconceito contra o trabalho feminino que o direito busca eliminar através das leis. Direito do trabalho da mulher (CALIL, 2007, pg.1).

Enquanto o sexo masculino por volta do século XX, buscava seu espaço no mundo do trabalho e na sociedade, a mulher ficava em casa lavando roupa, cozinhando e cuidando dos filhos. Michel Foucault (1985) em “História da sexualidade”, afirma que:

... o homem casado era um chefe de família, um cidadão honrado ou um homem que pretendia exercer, sobre os outros, um poder ao mesmo tempo político e moral; e nessa arte de ser casado, era o necessário domínio de si que devia dar sua forma particular ao comportamento do homem sábio, moderado e justo. (FOUCAULT, 1985, p. 149).

Partindo do preconceito onde o gênero masculino sempre teve a força, a inteligência e a liberdade de fazer suas vontades, a mulher acabou sendo impedida de conquistar seus direitos, sendo esse conceito universal por volta do século XX e ainda sucede nos tempos atuais. No início de tudo, as mulheres eram impedidas até mesmo de frequentar escolas, o mesmo era prática dos homens e quando foram permitidas de estudar tinham um lugar excluído e distinto, onde apenas sua alfabetização se restringia quase sempre à capacitação para uma leitura razoável de textos religiosos, além do estudo da língua



pátria, da aritmética, da religião, do bordado e da costura e somente obtiveram acesso ao direito de estudar através da lei de 15 de outubro de 1827. Partindo disto, não se pode deixar de falar sobre a educadora, escritora e poetisa Nísia Floresta, autora do livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” onde a obra foi considerada uma tradução de “A Vindication of the rights of woman” de Mary Wollstonecraft defendendo a educação para as mulheres. Nísia é considerada uma pioneira do feminismo no Brasil e foi provavelmente a primeira mulher a romper os limites entre os espaços públicos e privados.

Uma observação importante a salientar, é que na Revolução Industrial os homens precisaram se ausentar dos seus respectivos trabalhos e por substituição, as mulheres ocupavam o lugar deles, no entanto a exploração daí decorrente, caracterizada desde o pagamento de menores salários do que aos homens, até a ausência de qualquer preocupação em relação à gestação e a maternidade, foi tão grande que levou a formação de um sistema de proteção à mulher, desenvolvido a partir do século XIX.

A questão a igualdade entre homens e mulheres no trabalho deve ser tratada como uma questão de direitos humanos e como um requisito indispensável ao regime democrático. LENZA, Pedro (2013, pg.634).

Desde 1927 se deu o direito ao voto para as mulheres, mas apenas em 1932 após Getúlio Vargas promulgar por decreto em lei o sufrágio as mulheres, este já era exercido em 10 Estados do país, sendo um grande passo em meio a tantos problemas sociais que estas enfrentavam por serem mulheres. Apesar de terem uma oportunidade de participar da sociedade. Além do direito ao voto já conquistado por elas, em 1988 a Constituição Federal deu início a uma grande conquista para acabar com todas as barreiras, podendo-se dizer que a maior conquista no qual encontra-se no caput do Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”, tendo em vista a igualdade de gênero como direito fundamental para assegurar as mulheres que elas teriam os mesmos direitos que os homens, as mesmas oportunidades dentro da sociedade civil independentemente do preconceito gerado por alguns indivíduos; até os dias atuais o seu direito é assegurado por lei.



2. A PROGRESSÃO DA MULHER NO CENÁRIO CULTURAL JURÍDICO

O emponderamento das mulheres na luta pelos seus direitos vem crescendo cada vez mais, e a mesma vem conquistando o seu espaço no mercado de trabalho. O código civil de 1916 reconhecia o homem como o chefe da família este encontrado em seu art.233º lei número 3,071 “O marido é o chefe da sociedade conjugal”. Era comum a submissão das mulheres para os afazeres de casa, educação dos filhos e a procriação.

Os empregadores por volta dos anos 90 não eram obrigados a dar seguinte contratação a mulheres que ficavam grávidas durante o tempo de trabalho, além de não terem nenhum direito e benefício existente em relação a gravidez; foi então que em 1943 surgiu a lei da licença maternidade com a consolidação das leis do trabalho (CLT), no qual a licença maternidade era de 84 dias e deveria ser paga pelo empregador no que gerava uma restrição considerável da mulher no mercado de trabalho. O voto era outro direito que as mulheres não tinham e somente fora garantido a elas em 1932 após Getúlio Vargas promulgar por decreto em lei o sufrágio as mulheres. A primeira onda do feminismo foi um conjunto de movimentação por mulheres em torno da luta por igualdade entre os sexos e seus direitos, obtendo como auge a luta sufragistas onde ocorreu na Inglaterra e nos Estados Unidos nas duas primeiras décadas do século XX.

Em 1897 foi fundado o National Union of Women’s Suffrage Societies (União Nacional das Sociedades de Mulheres pelo Sufrágio) – NUWSS - o mais antigo grupo militante desta causa, e cujo objetivo era, “não só a obtenção do direito do voto para as mulheres, como a reforma da sociedade, que consideravam tão importantes como conseguir o direito de voto” (Abreu, 2002, p.462).

Ao decorrer dos anos, após a conquista de votos e mais alguns espaços na sociedade, muitas mulheres se candidataram a cargos de prefeito, vereadores e afins. Mas antes destes acontecimentos as mulheres sempre estiveram distanciadas do mercado formal de trabalho, os homens, no entanto eram os “chefes de família” com um grande poder perante a casa. No entanto com a evolução da sociedade e do poder



jurídico proposto pelo Estado na tentativa de colocar a mulher no mercado de trabalho foi possível estabelecer com que ela permanecesse no mercado de trabalho com alguns direitos assegurados para evitar alguns abusos como a exploração da mão-de-obra, mas a partir de todo o decorrer dos anos que vieram passando e as mulheres lutando cada vez mais pelos seus direitos de se inserir na sociedade e poder ter cargos no ramo profissional de níveis elevados.

Myrthes Gomes De Campos foi a primeira mulher advogada no Brasil de 1924 até a sua aposentadoria em 1944, mas apenas em 1899 teve chance de atuação como defensora no tribunal do júri após ter maioria de votos a favor na Assembleia. Myrthes foi a primeira mulher a entrar em um tribunal do júri exercendo a profissão de advogada. Podemos considerar um grande exemplo de progresso da mulher no meio profissional e principalmente jurídico, mulheres no cenário jurídico era vistas como “menos femininas” até mesmo em qualquer outra atividade do mercado de trabalho.

O acesso ao poder, seja ele qual for, coloca as mulheres em situação de Double bind (duplo laço): se atuam como homens, elas se expõem a perder os atributos obrigatórios da “feminilidade” e põem em questão o direito natural dos homens às posições de poder; se elas agem como mulheres, parecem incapazes e inaptas à situação. BORDIEU, PIERRE (2011, p. 84)

Após muitos anos o número de mulheres no curso de Direito foram crescendo e elas foram cada vez mais adentrando no cenário jurídico, hoje há muitas mulheres nesse cenário atuando como juízas, advogadas, promotoras e afins. Mas esta luta por Direito de igualdade no mercado profissional ainda permanece nos dias atuais, pois as mulheres não têm todos seus direitos assegurados e nem todas que querem entrar para o ramo jurídico conseguem, a luta por igualdade profissional quanto cultural em relação às mulheres não parou, até porque ambas estão relacionadas e precisam cada vez mais de atenção, porque tanto homens quanto mulheres precisam de uns aos outros para a sociedade evoluir e ter pequenos progressos diariamente.

3 . EXISTE DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MUNDO JURÍDICO?



Muito antes do século XX, as mulheres não tinham direitos ou apresentavam direitos muito limitados em relação ao trabalho, dinheiro, comércio e principalmente na participação nas questões políticas e jurídicas. A única pessoa que poderia participar e exercer tais atos eram o do sexo masculino, pois os homens eram vistos como cidadãos, diferente das mulheres que eram vistas como pessoas não portadoras de direito, o que dificultava a sua real inserção na sociedade. Os séculos foram passando e houve mudanças, como a conquista das mulheres pelo voto no Brasil, o surgimento mais frequente das mulheres no mercado de trabalho, até que chega o século XXI e mais mudanças ocorrem para as mulheres, mas não há duração suficiente, pois há desigualdade de gênero entre mulheres e homens, o que traz uma contradição muito presente na realidade.

Para tornar a situação mais complexa, há uma falsa ideia, relativamente comum, de que não há mais discriminação de gênero, de que todos os avanços necessários nesta seara já foram alcançados, embora dos dados estatísticos estejam a demonstrar que as mulheres ainda recebem menos que os homens em funções semelhantes, que têm menor constância na permanência no trabalho e menores oportunidades de ascensão profissional, que são as vítimas mais usuais das práticas de assédio sexual. (GOSDAL, 2007, p. 74).

Não há, assim como na vida geral da mulher, diferenças no mundo jurídico, pois as mulheres também têm dificuldades de entrar no mercado de trabalho nesta área, mesmo com o acesso disponível. A dificuldade é imensa, ou seja, FONTES (2013, p. 23) diz que “ A mulher participa do Poder Judiciário, mas não é tão presente nos órgãos superiores”. Fontes (2013) também analisa que, o Poder Judiciário reproduz as questões relacionadas à segregação vertical, ou seja, as mulheres não ascendem aos altos cargos de poder na mesma medida e proporcionalmente à representação na base da carreira. É importante tentar mudar esta visão machista que pertence a sociedade, por que as mulheres sofrem com os efeitos do passado na questão jurídica, pois a mulher é atrasada nas atividades de desenvolvimento no mundo, porque foram sempre os homens que praticamente faziam e participavam de tudo isso ainda permanece, mas como já falado



há mais liberdade para as mulheres hoje do que antigamente com a presença de preconceitos. Tendo-se certeza de que ainda há desigualdade de gênero no mundo jurídico, há comprovação de que as mulheres apesar de demandarem muito esforço para conseguir chegar no posto mais alto, pois a maior parte é de homens, conseguem vencer.

A mulher tem marcado as últimas décadas mostrando que sua competência persiste em todos os campos da sociedade, desde as relações familiares, comotambém no trabalho e nas relações na esfera de poder. O feminino, embora ainda taxado como sexo frágil, tem se mostrado forte o bastante para competir bravamente no mercado de trabalho e nos demais desafios relacionados em obter uma carreira, como também destaque e prestígio profissional: “As mudanças sociais e políticas provocaram o surgimento dos novos direitos, iniciando-se, assim, a era da pós-modernidade”. (RODRIGUES, 2003, p. 42-43).

Com toda a dificuldade que as mulheres passam no dia a dia em relação a tudo, desde o mais simples, até o mais complexo, como chegar a tornar-se ministra do STF, não se pode negar que prejudica todo o resto. A hierarquização na diferença de gênero é gritante, principalmente na questão jurídica, o que leva a mulher a trabalhar mais e a se dedicar mais do que elas necessitam, e acaba que traz muitos problemas tanto na vida pessoal quanto no âmbito da família. A finalidade que se traz é que a mulher precisa ser reconhecida e respeitada tanto na vida quanto no jurídico, pois a figura da mulher não é mesma e precisa-se dar-lhes as mesmas condições, pois podem modificar e trazer um bom futuro.

CONCLUSÃO

Em tudo em que foi estudado, foi concluído que a mulher cresceu no mundo jurídico e batalhou com todas as suas forças para chegar nas posições mais sonhadas, a



exemplo da Ministra Rosa que hoje compõe um dos cargos mais cobiçados pelas mulheres participantes presentes do mundo jurídico. Apesar de toda esta glória, é constatado que as mulheres em geral não são tratadas da devida forma que deveria ser, com respeito e dignidade da pessoa humana presente no Art. 1º da CF/88, por isso há uma baixíssima procura pelas mulheres a cogitar cargos superiores, mesmo tendo oportunidades de prestar estes cargos. O progresso das mulheres nas áreas jurídicas vai continuar crescendo e modificando velhos costumes antigos, é plausível, mas o que se poderia buscar mais na sociedade hoje é a força de vontade de criar mais cargos, vagas, oportunidades para as mulheres e dar mais chances a elas de fazer parte de atividades jurídicas em que só homens participam, abrir mais os leques para o presente e o futuro delas. O Poder Judiciário e todos os outros órgãos devem propiciar as mulheres a seguridade de fazer parte deste mundo do trabalho jurídico e principalmente da vida, é necessário mais que campanhas e manifestações, é preciso modificar leis, é preciso modificar pessoas discriminatórias, ministros, prefeitos, governadores e afins, para que algo realmente mude. A ideia principal nesta conclusão é perceber que sim, as mulheres modificaram o cenário da desigualdade de gênero, lutaram por suas causas e ainda lutam, mas não está suficientemente completo, pois como já fui mencionado, ainda há resquícios de desigualdade e foi para mostrar também neste estudo que se quisermos dar mais oportunidades as mulheres na vida e principalmente no mundo jurídico é obrigatório abrir mais o espaço de boa vontade e mercado de trabalho sem desigualdades.